Notificação prévia de uma concentração (Processo n.º COMP/M.4612 — Accor/Pierre et Vacances/NewCity JV)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2007/C 131/12)

- 1. A Comissão recebeu, em 31 de Maio de 2007, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho (¹), através da qual o Grupo a empresa CG Investor LLC («CG Investor», EUA), controlada pelo Grupo Accor («Accor», França) e o Grupo Pierre et Vacances («Pierre et Vacances», França) adquirem, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do Regulamento do Conselho, o controlo conjunto da empresa NewCity («NewCity», França), mediante a aquisição de acções numa nova sociedade criada sob a forma de uma empresa comum.
- 2. As actividades das empresas em causa são:
- Accor: hotelaria e concepção e prestação de serviços às administrações locais;
- Pierre et Vacances: produção, construção e comercialização de residências turísticas, aluguer de apartamentos de férias mobilados e gestão de imóveis urbanos e de lazer.
- 3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.
- 4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [(32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou pelo correio, com a referência COMP/M.4612 — Accor/Pierre et Vacances/NewCity JV, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia Direcção-Geral da Concorrência Registo das Concentrações J-70 B-1049 Bruxelles/Brussel

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.